



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/PMCSA-SME/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas aos estudantes da rede pública de ensino contempla a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada, dentro dos padrões de segurança alimentar, com as condições higiênico-sanitárias adequadas, conforme previsto nas normas técnicas e sanitárias vigentes, através da Secretaria Municipal de Educação, firmado entre o Município do Cabo de Santo Agostinho**, referente ao Processo Licitatório n.º 022/PMCSA-SME/2019, Dispensa n.º 002/PMCSA-SME/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado pela sua Secretária, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o n.º 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n.º 684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, telefone (11) 3026-2202, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. José Carlos Geraldo**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade n.º 7.958.714-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 880.172.498-53, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, n.º 139, Vila Alpina, CEP: 09.090-730, Santo André - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

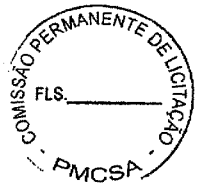
Considerando a Comunicação Interna n.º 502/19, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 08 de abril de 2019, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 08 de fevereiro de 2019, por um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, encontrando-se em vigência, com prazo final para o dia 08 de abril de 2019.

Considerando que consta justificativa na Comunicação Interna supracitada da Ordenadora de Despesas, a Sra. Sueli Lima Nunes, solicitando e motivando a prorrogação do prazo contratual, haja vista novo



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



processo licitatório já estar em andamento e início da sessão de disputa de preços estar marcada para o dia 08/05/2019 conforme publicação anexa ao pedido, se faz necessário prorrogação do presente contrato para que a empresa vencedora do certame esteja pronta para iniciar seus serviços.

Considerando o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que determina que seja dispensável a licitação para atender as situações de emergência pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência e noutro sentido Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações, 9ª edição, p. 242), entende que mesmo contrário à lei, nem sempre a situação de emergência é passível de ser sanada dentro do prazo estipulado por lei, sendo possível prorrogá-lo em face de dados que evidenciam a permanência de situação de emergência.

Considerando que, embora o Contrato inicial possuir vigência de 60 (sessenta) dias, a situação de emergência não foi solucionada, uma vez que o Pregão Eletrônico para o devido fim, ainda não foi finalizado e tendo em vista o caráter essencial do serviço mencionado, o qual sua interrupção causará sérios prejuízos aos estudantes da rede pública de ensino.

Considerando que mesmo com tal prorrogação, o prazo dos 180 dias previsto em Lei será respeitado, pois novo processo licitatório já está em andamento para atender o mesmo objeto da situação considerada emergencial.

Considerando que a Comunicação supracitada encontra-se devidamente instruída com a Nota de Empenho nº 858/2019, datada de 08 de abril de 2019, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e a Nota de Empenho nº 859, datada de 08 de abril de 2018, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para fazer face à presente despesa, ficando o saldo restante de R\$ 3.693.628,00 (três milhões seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais) a ser empenhado posteriormente, objetivando atingir o valor total da prorrogação contratual de R\$ 8.693.628,00 (oito milhões seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/PMCSA-SME/2019, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando que Comunicação Interna solicita a substituição do Termo de Referência tendo em vista que foram substituídos o formulário de avaliação, o fiscal e entre outros.

Considerando a necessidade da Secretaria solicitante em substituir o responsável pela fiscalização do Contrato, tendo sido designada a Sra. Aparecida das Dores Silva de Nazareh, Nutricionista, Telefone: 3521-6731, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

Considerando, por fim, que a alteração de cláusula contratual, cujo objeto enseja na substituição do fiscal da execução contratual tem fundamento no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Considerando, por fim, que a presente prorrogação de prazo ficará com termo final para o dia 08 de agosto de 2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, notadamente ante a Comunicação Interna nº 502/2019, datada de 08 de abril de 2019 oriunda da



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO**

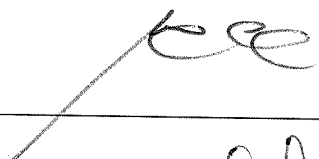
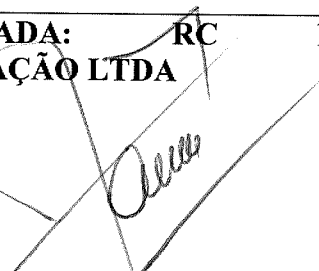
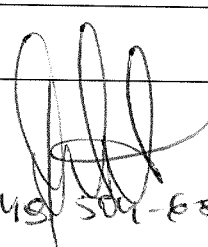

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual **passando seu termo final para o dia 08 de agosto de 2019 ou até que seja finalizado o Pregão Eletrônico nº 010/PMCSA-SME-SMPROS/2019**, obedecido o disposto no artigo 57 e 67, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**


Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de abril de 2019.

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Educação 	<b>CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF): 545.549.509-88	<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF): 110.317.511-84

**FISCAL DO CONTRATO**



---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TMO ADITIVO - EMPRESA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO  
LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da **Secretária Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/PMCSA-SME/2019**, **Processo Licitatório nº 022/PMCSA-SME/2019**, **Dispensa nº 002/PMCSA-SME/2019**, **Natureza do Objeto:** Prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Prorrogação do prazo contratual, passando seu termo final para o dia 08 de agosto de 2019. **Empresa:** **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.164.874/0001-09, com sede na Av. General Furtado Nascimento, nº 684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, **Valor Total:** R\$ 8.693.628,00.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de abril de 2019.

**SUELI LIMA NUNES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
João Pessoa da Silva Filho  
**Código Identificador:**91E849F3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/06/2019. Edição 2355  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>